



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS

ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA

A Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, com sede na Avenida João Bernardino de Souza 714 - Centro, CEP: 39.568-000, Telefone: (38) 3843-8110, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária e por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento geral dos interessados, que a partir do dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2020, credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados na área de cardiologia, pelo período de 12 meses, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de empresas ou clínicas especializadas em Cardiologia, pelo período de 12 meses, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 1.2 - Os atendimentos serão realizados na sede das empresas credenciadas, mediante a apresentação de guias específicas, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária.
- 1.3 - Exige-se que a Clínica seja capaz de realizar todos os procedimentos listados conforme **ANEXO I** e atender aos pacientes, usuários do município de Novorizonte/MG.
- 1.4 - O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

Observações:

- a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.
- 2.1 – Poderão participar deste edital de credenciamento, pessoas jurídicas que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas, inclusive atendimento de todos os exames e aos pacientes, usuários do município de Novorizonte/MG.
- 2.2 – Não serão credenciadas as pessoas jurídicas:
 - 2.2.1 – Que possuam vínculo com a Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, conforme determinado pelo Artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.
 - 2.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a União suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
 - 2.2.3 – Que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 2.2.4 – Que deixem de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;
 - 2.2.5 – Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93).

3 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1 – Os interessados no credenciamento deverão protocolar junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, no endereço fixados no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.
- 3.2 – O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:
 - 3.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 3.3.1 - Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s).
 - 3.3.2 - Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
 - 3.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
 - 3.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 3.3.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
 - 3.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- 3.4.2 - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- 3.4.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei
- 3.4.4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante.
- 3.4.5 - prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- 3.4.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943.

3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- 3.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata e de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor competente da comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data do requerimento de credenciamento.

3.6 - COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:

- 3.6.1 - Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

3.7 - Além dos documentos acima relacionados, deverá apresentar:

- 3.7.1 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo anexo IV)
- 3.7.2 - Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII, do Art.7º da Constituição Federal (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (conforme modelo ANEXO III)
- 3.7.3 - Declaração de que a empresa licitante cumpre as Normas de Segurança de Trabalho, alcançando a todos os funcionários envolvidos os equipamentos necessários para o bom e seguro desempenho do objeto deste Edital. (conforme modelo anexo V)
- 3.7.4 - Relação dos profissionais que irão prestar os serviços, assim como a comprovação da formação acadêmica (**diploma e certificado de especialização**).
- 3.7.5 - Registro no Conselho Regional dos profissionais, bem como comprovação da Anuidade paga;
- 3.7.6 - Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração) ou cópia autenticada em cartório.
- 3.7.7 - Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe à exigência do item 3.7.6.

4 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação e servidores indicados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária.
- 4.2 – A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

4.3 – A Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

4.4 – O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

4.5 – Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária conforme previsto neste edital.

4.6 – O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação e os dados da empresa ou clínica que obteve o pedido, será publicado no quando de aviso em atendimento a Lei Municipal 276/2010 que institui o mesmo como diário oficial do município, no prazo de até 05 dias úteis, após recebimento do pedido.

4.7 – Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

4.8 – Transcorrido o prazo referido do item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no quando de aviso em atendimento a Lei Municipal 276/2010 que institui o mesmo como diário oficial do município, a relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pelo Prefeito Municipal.

4.9 – O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual se dará exclusivamente a critério da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária, de acordo com as necessidades e metas planejadas e programadas, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

5 – DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, o Credenciado será convocado para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do **ANEXO II** que faz parte integrante deste edital.

5.2 - Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será publicado o extrato no quanto de aviso em atendimento a Lei Municipal 276/2010 que institui o mesmo como diário oficial do município.

5.3 - A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Vigilância Sanitária.

5.4 - Autorizado o procedimento, **CABERÁ AO USUÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE A ESCOLHA DO CREDENCIADO QUE REALIZARÁ O SERVIÇO**, selecionando aquele que lhe for mais apropriado no universo de credenciados, não cabendo à administração a escolha de quem executará o serviço.

5.5 - O Credenciado deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

5.6 - O atendimento deverá ser realizado de 2º a 6º feira, exceto feriados.

5.7 - Os exames deverão ser realizados preferencialmente em local de fácil acesso aos pacientes.

5.8 - Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Novorizonte/MG, em no máximo 02 (dois) dias úteis contados da data de realização dos mesmos

5.9 - A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

5.10. A Administração publicará periodicamente a relação de todos os credenciados em todas as unidades de Saúde do Município.

6 – DA DEMANDA DE SERVIÇO

6.1 – A escolha entre os credenciados ficará a cargo dos usuários dos serviços contratados.

7 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A remuneração dos serviços se dará, unicamente, pelos valores máximos estipulados, os quais foram baseados em média de preços praticados na região:

7.2 – A Empresa ou Clínica ofertante deverá disponibilizar todos os exames constantes no **ANEXO I**.

7.3 – Não estão incluídos no valor, caso necessário, os serviços de transporte, alimentação e outros, sendo de total responsabilidade dos interessados o provimento desses serviços.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestando a sua efetiva execução pela Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária através de depósito em conta bancária indicada pelo credenciado, observando o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 – A despesa será empenhada e liquidada com recursos das seguintes dotações orçamentárias:

8.3 - Considerando as quantidades estimadas no **ANEXO I** do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames especializados é de **R\$ 180.300,00 (cento e oitenta mil e trezentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

9 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

9.1 - Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao credenciado e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome do Contratado.

9.5 - O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

9.5 - Em caso de interrupção nos atendimentos, exceto no período de recessos e feriados, comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária para que as devidas providências sejam tomadas;

9.6 - Atender integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.7 - A Contratada, através de seu responsável técnico, responsabiliza-se inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8 - A Contratada através de seu responsável técnico, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

9.9 Sanar sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no credenciamento sujeitará o credenciado, no que couber, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93; ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- b) Suspenso de licitar e impedido de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 – São causas de descredenciamento: a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de credenciamento, no contrato de credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, apuradas em processo administrativo.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

11.2 – Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

11.3 – A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou resarcimento de qualquer natureza ao interessado.

11.4 – A Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

11.5 – As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG.

11.6 – Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta.

12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas/MG, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Novorizonte/MG, 16 de janeiro de 2020.

CLEDSO PEREIRA
Chefe do setor de licitações e contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG.

OBJETO: Credenciamento de empresas ou clínicas especializadas em cardiologia, pelo período de 12 meses, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de credenciamento, ofereço aos pacientes, usuários do município de Novorizonte/MG, prestação dos serviços abaixo indicados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNID	20	AFG	50,00	1.000,00
02	UNID	500	CONSULTA ESP. + ELETROCARDIOGRAMA	150,00	75.000,00
03	UNID	30	ECOCARDIOGRAMA BID COLLOR COM FLUXO EM CORES	170,00	5.100,00
04	UNID	30	ECOCARDIOGRAMA C/ STRESS MEDICAMENTOSO	350,00	10.500,00
05	UNID	200	ECODOPLECARDIOGRAMA	120,00	24.000,00
06	UNID	150	HOLTER 24 HS	110,00	16.500,00
07	UNID	50	INDICE TORNOZELO-BRANQUIAL	100,00	5.000,00
08	UNID	30	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	110,00	3.300,00
09	UNID	20	MONITORIZAÇÃO RESIDENCIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (MRPA)	150,00	3.000,00
10	UNID	100	RISCO CIRÚRGICO	100,00	10.000,00
11	UNID	20	TESTE CARDIOPULMONAR	350,00	7.000,00
12	UNID	100	TESTE ERGOMETRICO	115,00	11.500,00
13	UNID	30	TILT TESTE	280,00	8.400,00

Total estimado anual contratação: R\$ 180.300,00 (cento e oitenta mil e trezentos reais)

Declaro que o atendimento será realizado em clínica(s):

Clínica:....., situada à Rua (endereço completo) .

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos.

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Banco: Agencia:..... Conta:.....

Fone: Fax:..... E-mail:.....

-----/----de -----de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ nº....., sediada na, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

.....
(local/data)

.....
(representante legal – nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA OBSERVA AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A empresa , inscrita no CNPJ nº, sediada na, DECLARA para os devidos fins de direito que observa e cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em conformidade com Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

.....
(local/data)

.....
(representante legal – nome e assinatura)